



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº17/2019

Institui no Município de Castelo o Dia Municipal do Aleitamento Materno, a ser comemorado no dia 1º de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1 Fica instituído no Município de Castelo o dia 1º de agosto como o Dia Municipal do Aleitamento Materno.

Parágrafo Único: Em razão da data estabelecida nesta Lei a Câmara Municipal de Castelo, individualmente ou em parceria com instituições e entidades públicas e privadas, poderá realizar palestras, estudos, seminários, sessão solene, solenidades e outras ações ou programas relacionados à referida data, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no *caput*, ficando ainda autorizada a promover campanhas e divulgação do tema.

Art. 2º Para incentivar o aleitamento materno no âmbito do Município de Castelo o poder público buscará realizar programas e ações de incentivo à doação de leite materno humano.

Art. 3º Em razão do disposto no artigo 2º o Município poderá:

I – instituir e/ou aperfeiçoar bancos de armazenamento e coleta de leite humano;

II – realizar campanhas publicitárias educativas que deverão expor a necessidade da doação de leite materno prestando ainda informações sobre os locais de coleta;

III – celebrar parcerias com outras instituições e órgãos públicos ou privados para alcançar os objetivos traçados no artigo 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo, ES, 05 de abril de 2019.


MYLENA MENDONÇA PEDRUZZI
Vereadora